



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Conceição do Lago Açu
Rua do Comércio s/n – Centro – Conceição do Lago Açu – MA
CNPJ: 01.612.544/0001-77
GABINETE DO PREFEITO

EXPOSIÇÃO CIRCUNSTANCIADA DO GOVERNO

O exercício da Administração Municipal de Conceição do Lago Açu, Estado do Maranhão, em 2022, teve como tônica, e não poderia ser de outra forma, a base doutrinária da social democracia, que prega responsabilidade absoluta com áreas públicas nas intenções e ações do gestor em promover uma administração transparente, aberta, ética e democrática, em que transcende a política do homem para o homem.

Assim, ao longo do exercício de 2022, a administração pública municipal cuidou do monitoramento físico-financeiro, que possibilitou um rígido controle sobre todos os custos, fato que nos permitiu maior tranquilidade administrativa.

Dessa forma, o município procurou com esforço, trabalho e criatividade ampliar e melhorar a cobertura e a qualidade dos serviços ofertados ao público, cuja premissa foi à universalização do acesso aos serviços básicos e a focalização nos grupos mais carentes e vulneráveis, através de múltiplos programas, projetos e ações centradas nas áreas de educação, saúde, saneamento, meio ambiente, agricultura, pavimentação, assistência social, cultura e esporte e lazer. Foi com esta visão aberta e abrangente que determinamos como primado de nossa administração o planejamento participativo. Planejamento, pois consideramos que o país não comporta mais os modelos empíricos.

Participativo, porque acreditamos que um governo é fruto de decisão plural, da vontade de todos. Dessa forma, foi nessa linha, propondo, ouvindo, discutindo e realizando, que estabelecemos a nossa conduta não apenas em 2022, mas também para os demais exercícios.

No que se refere especificamente ao exercício financeiro de 2022, e a execução orçamentária temos a relatar que a mesma ocorreu dentro das estimativas enfocadas na Lei de Diretrizes Orçamentária, e, conseqüentemente, de acordo com as previsões da Lei Orçamentária Anual e do Plano Plurianual de Investimentos do Município.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Conceição do Lago Açu
Rua do Comércio s/n – Centro – Conceição do Lago Açu – MA
CNPJ: 01.612.544/0001-77
GABINETE DO PREFEITO

Adentrando-se no âmbito do orçamento, temos que o Município teve uma receita orçada de **R\$ 77.878.517,00 (setenta e sete milhões, oitocentos e setenta e oito mil e quinhentos e dezessete reais)** e uma receita arrecada no montante de **R\$ 77.503.104,28 (setenta e sete milhões, seiscentos e trinta e nove mil, cento e quatro reais e vinte e oito centavos)**. Desse modo, o ente municipal teve uma diferença para menos de **R\$ 375.412,72 (trezentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e doze reais e setenta e dois centavos)**. A receita, então, arrecada foi aplicada em todas as esferas do serviço público.

EXPOSIÇÃO SOBRE AS NORMAS QUE CONFEREM TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDOS ÀS MES/EPPs

Cumprindo determinação constitucional, a Lei Complementar nº 123 de 2006, criou condições especialíssimas para que as microempresas e as empresas de pequeno porte participem do Setor das Compras Públicas.

Ditas condições (privilégios e preferências) se resumem em benefícios de duas ordens: (a) processuais e (b) materiais.

Os primeiros se materializam no curso dos processos de aquisição pública (licitações) e os demais criam, no geral, campos de exclusividade dentro dos quais as microempresas e as empresas de pequeno porte podem desfrutar de prerrogativas não conferidas a quem não se enquadra em tal condição.

I. Benefícios processuais:

I.I Habilitação tardia: Permite que o licitante (microempresas e as empresas de pequeno porte – MEP) declarado vencedor possa, dentro do prazo de dois dias úteis, prorrogáveis por igual período, normalizar sua situação fiscal (regularidade fiscal).

I.II Empate ficto: Ao licitante MEP é conferido o direito de apresentar nova proposta, após o encerramento da disputa de preço, caso sua proposta seja igual ou até 10% (ou 5% no caso de pregão) superior à proposta do licitante melhor classificado, que não detenha tal qualificação.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Conceição do Lago Açu
Rua do Comércio s/n – Centro – Conceição do Lago Açu – MA
CNPJ: 01.612.544/0001-77
GABINETE DO PREFEITO

II. Benefícios materiais

II. I Compras exclusivas (até R\$ 80 mil): aquisições públicas que não superem o valor referido podem ser destinadas exclusivamente às licitantes MEP's. Não se admite, na hipótese, a participação de quem não detenha tal qualificação.

II. II Subcontratação compulsória (até 30% do valor contratado): contratados principais que não sejam microempresa ou empresa de pequeno porte se encontram contingenciados a subcontratar parte do objeto compulsoriamente até o limite já indicado. Em tal caso, o pagamento governamental é feito diretamente ao subcontratado.

II.III Cotização compulsória (até 25% do valor contratado): em aquisições de objetos que admitam a cotização, reserva-se cota exclusiva para MEP's sem que estas estejam inibidas de participar da disputa dos 75% restantes juntamente com outras empresas que não detenham tal qualificação.

A Lei Complementar n° 123/2006 – do ponto de vista técnico-jurídico – é norma nacional que veicula normas gerais de licitações e contratos (art. 22, XXVII, da Constituição Federal de 1988) e, por isso, demanda esforço normativo dos demais entes políticos (Estados, Distrito Federal e Municípios; e suas respectivas estruturas orgânicas, no plano horizontal e vertical da divisão do poder político).

Norma geral que é, a Lei Complementar n° 123/2006 se mostrou carente de efetividade consideradas as dimensões continentais do Brasil, salvo raríssimas exceções.

Dita letargia possui inúmeras razões que vão da ausência de motivação intrínseca do comando político das milhares de unidades administrativas, e passam pelo desconhecimento quase absoluto das potencialidades das políticas públicas trazidas pela norma.

No plano prático, é fato que a Lei Complementar n° 123/2006 não continha a assertividade necessária para o seu cumprimento e, na dependência de regulação subalterna, não se fez até o momento cumprir como deveria.

E assim foi até então, a despeito de poucas vozes (como a nossa) que sustentam a auto aplicabilidade da norma geral e dos relevantes esforços desencadeados com tal



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Conceição do Lago Açu
Rua do Comércio s/n – Centro – Conceição do Lago Açu – MA
CNPJ: 01.612.544/0001-77
GABINETE DO PREFEITO

propósito por atores como o SEBRAE (em toda a sua latitude), os Tribunais de Contas que recentemente se engajaram nessa lida, o Ministério Público de alguns Estados e outros que vão aos poucos se achegando à nobre causa: utilizar o poder de compra governamental para promover o desenvolvimento econômico e social, ampliar a eficiência de políticas públicas e incentivar a inovação tecnológica.

Com a edição da Lei Complementar nº. 147/2014, o cenário de inefetividade normativa sofreu um revés.

É que a nova norma, a LC 147/2014, acabou com qualquer dúvida em relação à imperatividade de se materializar os benefícios dados às microempresas e empresas de pequeno porte quando estas participam de procedimentos licitatórios.

A supremacia constitucional sobre o assunto (que nunca nos deixou qualquer dúvida em relação aos comandos mandamentais que veicula em favor das MEP's), acabou cedendo espaço para aqueles que a ela sobrepuseram comando subalternos dúbios.

De modo prático, estava vencendo (sem qualquer fundamento jurídico) a idéia geral de que as Unidades Administrativas tinham opção entre “dar” e “não dar” às microempresas e empresas de pequeno porte os benefícios aos quais já aludimos.

A LC 147/2014 acaba com a possibilidade de interpretação desse gênero na medida em que – alinhando-se ao texto constitucional – impõe, manda, determina e ordena o cumprimento de certas condutas em relação à política, às estratégias e procedimentos que se relacionam às Aquisições Governamentais.

Vale-se, no particular, da expressão invidiosa “deverá”, que veio substituir a palavra “poderá” utilizada pela Lei Complementar 123/006.

“Dever” é obrigação, tarefa, imposição, gravame ou incumbência. Não é, em contrário, faculdade, opção, preferência, liberdade ou dilema. Se a Lei de 2006 foi tímida ou equivocada em estabelecer que certos benefícios outorgados às MEP's “poderiam” ser concedidos, a Lei de 2014 é enfática em obrigar a sua aplicação irrestrita.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Conceição do Lago Açu
Rua do Comércio s/n – Centro – Conceição do Lago Açu – MA
CNPJ: 01.612.544/0001-77
GABINETE DO PREFEITO

Assim, em obediência à legislação federal, representada pela Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada em âmbito municipal por meio do Decreto Municipal, o Poder Executivo Municipal, passou a ser “obrigado” a conceder tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Do referido diploma legal, além de outros benefícios, destacam-se os previstos no art. 47 c/c Art. 48, incisos I e III, pelos quais a Administração Pública deve realizar procedimentos licitatórios, nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00, exclusivos para participação de MEs e EPPs, bem como reservar cota de até 25% de produtos divisíveis para participação exclusiva de MEs e EPPs, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito Municipal e Regional.

Isto posto, resta claro que o município procurou com esforço, aplicar o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, atendendo aos diplomas legais retro mencionados, conforme se denota dos procedimentos de contratação pública realizados pelo Município de Conceição do Lago Açu, durante o Exercício de 2022.

Assim é que, **NA EDUCAÇÃO**, uma das áreas prioritárias de nosso governo, para o trabalho realizado no exercício de 2022, conta com a participação e contribuição de cada um dentro da função para a qual foi designado, para o desenvolvimento das ações planejadas, visto que todos unidos formaram um elo de compromisso e determinação capaz de superar as dificuldades encontradas, e assim alcançar o objetivo o qual, todos nós que fazemos a Secretaria Municipal de Educação almejamos. “Uma educação capaz de formar cidadãos críticos e conscientes e que lhes permita a inclusão social e consequentemente a transformação da sociedade”.

A Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Lago Açu, apresenta o Relatório Anual de Gestão, estruturado com base na Instrução Normativa TCE n.º 52/2017. Este relatório expõe síntese das ações, projetos e atividades desenvolvidas no ano de 2022, informações acadêmicas, financeiras e gerenciais da secretaria com vistas à transparência dos atos públicos.

As atividades e ações desenvolvidas na SEMED no período de 2022, expressam o esforço de todos os colaboradores na busca constante do aperfeiçoamento e da qualidade das atividades e serviços oferecidos para a satisfação da comunidade escolar e da sociedade em geral do Município de Conceição do Lago Açu. Além das atividades desenvolvidas, está expresso neste relatório o Planejamento Estratégico que buscou nortear as metas tangíveis no curto e longo prazo, em constante LUTA pela melhoria de suas atividades. Tendo como subsídio as ações estratégicas



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Conceição do Lago Açu
Rua do Comércio s/n – Centro – Conceição do Lago Açu – MA
CNPJ: 01.612.544/0001-77
GABINETE DO PREFEITO

estabelecidas no plano de Metas, PME, PNE em ação, elaboradas com objetivo de concretizar todas as iniciativas dentro do Plano de Ações Articuladas (PAR).

Em síntese, o presente relatório revela o trabalho desenvolvido em cada setor da SEMED em consonância com a sua missão, com os programas do Governo Federal e as políticas desenvolvidas pelo próprio Município, que prima pela transparência nas ações fiscais e contábeis, associadas a uma gestão que zela pelo compromisso com os cidadãos-usuários e atende os princípios de legalidade, impessoalidade, publicidade, economicidade e transparência, expressos em Leis. O Relatório de Gestão de 2022 da Secretaria Municipal de Educação – SEMED é a demonstração do respeito e do compromisso com esses princípios.

Ações na Área da Saúde:

A gestão da Secretaria municipal de saúde é realizada em consonância com a Lei Municipal Nº 003/1997. A organização do Fundo Municipal com mudanças nos blocos de repasse e como centralizador dos recursos da saúde justificou alteração legal na estrutura e as respectivas contas bancárias. A Política Municipal de Saúde é consonante com os princípios constitucionais que estabelecem a saúde como direito de todos e dever do Estado que mediante políticas sociais e econômicas visem a redução do risco de agravos e buscando o acesso universal e igualitário às ações para a promoção, proteção e recuperação da saúde. A Política Municipal de Saúde tem como objetivo implementar as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) da descentralização, atendimento integral e da participação da comunidade.

A gestão da atenção à saúde está organizada administrativamente pela Secretaria Municipal de Saúde tendo seus recursos centralizados no Fundo Municipal de Saúde. O controle social é feito pelo Conselho Municipal de Saúde. O município é responsável pela gestão dos recursos SUS no município a partir do Fundo Municipal.

A Secretaria municipal de saúde conta com as equipes de atenção básica atuando continuamente em seu território, buscamos diariamente uma Atenção Primária resolutiva e de qualidade e é importante ressaltar que as informações do Sistema de Informação da Atenção Básica - SISAB migraram para este sistema, onde apresentou um aumento significativo no número de visitas domiciliares realizadas pelos Agentes Comunitários de Saúde e profissionais de nível superior; visitas compartilhadas. Durante o ano de 2022 a intensificação das ações de educação em saúde tiveram resultados expressivos. Foram realizadas ações de prevenção de saúde, as quais atingem uma grande parcela da nossa população, levando qualidade de vida e melhoria das condições de saúde da população. Atingindo assim metas pactuadas.

O trabalho contínuo para manter as equipes completas na atenção básica, bem como a manutenção da unidade hospitalar no município possibilitou as produções apresentadas. Os valores que se encontram zerados são referentes a ações não pactuadas ou não realizadas o município.

O Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) é alimentado diariamente pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Serviço de Controle e Avaliação. Os dados do CNES são importantes para a área de planejamento, controle e avaliação em saúde e deve refletir a real situação do sistema de saúde, no tocante ao tipo de estabelecimento existente, sua finalidade, seu corpo clínico e administrativo, sua estrutura bem como os equipamentos consoantes à respectiva habilitação. A publicação da Portaria nº 134, de 4 de abril de 2011, foi uma tentativa de



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Conceição do Lago Açu
Rua do Comércio s/n – Centro – Conceição do Lago Açu – MA
CNPJ: 01.612.544/0001-77
GABINETE DO PREFEITO

minimizar algumas das deficiências reportadas no CNES, pois estipulava novas regras para o cadastramento, de modo a minimizar irregularidades, dentre elas a pluralidade de vínculos públicos de profissionais. A Portaria nº 118, de 18 de fevereiro de 2014, prevê a desativação automática no CNES dos estabelecimentos que não atualizarem seu registro a cada seis meses, buscando assegurar que os dados estejam mais próximos da realidade. A gestão identifica com qual ente federativo o estabelecimento está contratado e/ou conveniado e conseqüentemente, quem é o responsável pelo cadastro, programação, autorização e pagamento dos serviços prestados na área da Saúde. O município de Conceição do Lago Açu MA, pactuou a Gestão Plena da Atenção Básica, ficando assim a Média e Alta Complexidade sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão. Conforme dados do CNES, gerados pelo DATASUS, existem no Município de Conceição do Lago Açu MA, 08 estabelecimentos de saúde que prestam serviço SUS.

- Hospital Municipal Manoel Melo de Matos;
- Unidade Básica de Saúde João da Mata;
- Unidade Básica de Saúde Jaime de Jesus Correa;
- SMS de Conceição do Lago Açu;
- Unidade de Saúde Raimundo dos Mulundus da Silva;
- Unidade Básica de Saúde Maria Anedina de Matos;
- Centro de Saúde Prefeito Jose Alcoforado de Albuquerque;
- Academia de Saúde Floriano Pereira Silva.

Por fim, faz-se necessário um monitoramento e atualização permanente de todos os estabelecimentos cadastrados no sistema, sempre que houver alterações, em conformidade com a legislação vigente. É importante ressaltar que no mês de dezembro de 2022 foram implantadas duas eSB - Equipes de Saúde Bucal na zona rural de Conceição do Lago Açu MA, nas Unidades Básicas: Unidade de Saúde Raimundo dos Mulundus da Silva e Unidade Básica de Saúde Maria Anedina de Matos.

Outra área de grande atuação em 2022 foi a do **DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, ou seja, a área de proteção ao cidadão lago açuense em situação de maior vulnerabilidade seja ele criança, adolescente, idoso, grávida, desempregado etc.

Assim sendo, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL**, desenvolvemos diversos programas, destacando-se:

POSTO DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS

O Cadastro Único é a base de dados do Governo Federal onde estão registradas as informações socioeconômicas das famílias de baixa renda domiciliadas no território brasileiro, que são aquelas que possuem renda mensal de até ½ salário mínimo por pessoa.

O governo federal utiliza os dados do Cadastro Único para conceder benefícios e serviços de programas sociais, como: Tarifa Social de Energia Elétrica, Benefício de Prestação Continuada (BPC), Programa Bolsa Família, entre outros. Os dados do Cadastro Único também podem ser



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Conceição do Lago Açu
Rua do Comércio s/n – Centro – Conceição do Lago Açu – MA
CNPJ: 01.612.544/0001-77
GABINETE DO PREFEITO

utilizados para o mapeamento das vulnerabilidades locais, o planejamento das ações e a seleção de beneficiários dos programas sociais geridos pelo município.

Atualmente 4.493 famílias encontram-se cadastradas no Cadastro Único, dentre as quais:

- 3.301 famílias em situação de extrema pobreza;
- 108 famílias em situação de pobreza;
- 536 famílias de baixa renda

A estimativa de famílias com perfil CadÚnico (2010) é de 2.675 família, cobertura de 147%.

PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL.

O Programa Auxílio Brasil, criado pela Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, constitui uma política Inter setorial voltada ao enfrentamento da pobreza, ao apoio público e à emancipação das famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, requerendo, para sua efetividade, cooperação Inter federativa e coordenação das ações dos entes público envolvidos em sua gestão e execução.

Em Conceição do Lago Açu 3.131 famílias receberam o Auxilio Brasil durante o ano de 2022, com valor médio mensal de R\$ 628,78.

BENEFICIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA-BPC

O Benefício de Prestação Continuada (BPC) é um benefício de renda no valor de um salário mínimo para pessoas com deficiência de qualquer idade ou para idosos com idade de 65 anos ou mais que apresentam impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial e que, por isso, apresentam dificuldades para a participação e interação plena na sociedade. Para a concessão deste benefício, é exigido que a renda familiar mensal seja de até ¼ de salário mínimo por pessoa.

Em Conceição do Lago Açu são **147 beneficiários**, delas 22 são idosos e 125 são pessoas com deficiência.

PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

O PCF tem a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com o disposto no Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016).

Conceição do Lago Açu possui um público alvo de 200 crianças com uma equipe de 06 visitantes e 01 supervisora.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Conceição do Lago Açu
Rua do Comércio s/n – Centro – Conceição do Lago Açu – MA
CNPJ: 01.612.544/0001-77
GABINETE DO PREFEITO

CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS

O CRAS é uma unidade pública estatal descentralizada da política de assistência social sendo responsável pela organização e oferta dos serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) nas áreas de vulnerabilidade e risco social dos municípios e DF.

Ofertar o serviço PAIF e outros serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica, para as famílias, seus membros e indivíduos em situação de vulnerabilidade social;

- Articular e fortalecer a rede de Proteção Social Básica local;
- Prevenir as situações de risco em seu território de abrangência fortalecendo vínculos familiar e comunitários e garantindo direitos.

O CRAS está localizado a MA-326, na entrada da cidade, e possui uma equipe psicólogos e assistentes sociais que atendem todo território municipal e zona rural.

Atendimentos realizados no CRAS.

102 famílias acompanhadas

47 atendimentos particularizados

02 encaminhamentos para inclusão no cadastro único

12 encaminhamentos para atualização do cadastro único

01 encaminhamentos para o CREAS

43 visitas realizadas

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo

O SCFV é um serviço da Proteção Social Básica do SUAS que é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI).

O SCFV tem a capacidade de atender 440 usuários sendo que deste 220 são prioritários e 220 não prioritária.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Conceição do Lago Açu
Rua do Comércio s/n – Centro – Conceição do Lago Açu – MA
CNPJ: 01.612.544/0001-77
GABINETE DO PREFEITO

As ações, acima descritas, sintetizam a atuação da gestão municipal em 2022, posto que muitas outras ações foram perpetradas no sentido de se promover a qualidade de vida da população de Conceição do Lago Açu. Diga-se que todas as despesas para com as obras, ações, programas foram feitas dentro das normas atinentes à contabilidade pública, tendo o orçamento de 2022 sido executado sem qualquer irregularidade ou anomalia. Além do compromisso com o trabalho em prol da população a atual gestão é comprometida com o respeito às premissas legais, principalmente aos mandamentos contidos na Constituição Federal de 1988, na Lei 4.320/64 e na Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conceição do Lago Açu – MA, 23 de março de 2023.

Divino Alexandre de Lima

Prefeito Municipal